

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADITAMENTO AO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO EM TIC E AO SEU ANEXO I**

CT nº 09/2016

Pelo presente instrumento, como **CONTRATANTE**, o **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – I.N.D.S.H.**, situado no endereço na Rua Cônego Jerônimo Pimentel, 543 – Umarizal – Belém/PA - CEP 66055-000, inscrita no CNPJ/MF sob o número 23.453.830/0001-75, neste ato representado por seu presidente José Carlos Rizoli que assim se declara, assumindo inteira responsabilidade por tal afirmação e,

de outro lado,



como **CONTRATADA**, **GALHARDI SUPRIMENTOS P/ INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA EPP**, com sede na Rua Ingaí, Nº 156, salas 1404/0405 - Vila Prudente – São Paulo/SP- CEP 03132-080, inscrita no CNPJ 03.915.427/0001-08, neste ato representado por seu sócio majoritário Sidnei Andreotti Galhardi, que assim se declara, assumindo inteira responsabilidade por tal afirmação, ajustam o seguinte:

As partes acima qualificadas firmaram em 01 de junho de 2016 (*CT nº 09/2016*) o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO EM TIC, com a descrição detalhada dos serviços contratados no ANEXO I, que é parte integrante do referido instrumento.

Cláusula primeira – DOS SOFTWARES E UTILITÁRIOS

As partes resolvem, através desse instrumento, em atenção ao disposto na cláusula décima terceira do contrato de prestação de serviços firmado, a partir de 02 de janeiro de 2019, acrescer ao referido instrumento o fornecimento dos seguintes softwares e utilitários:

- Inventário de ativos automatizado (Servidores, Desktops e Notebooks);
- Monitoramento; (desktops, notebooks e até 2 servidores);
- Chamados;(software para controle de chamados com até 2 logins para uso da TI interna da unidade);


JURÍDICO - INDSH
Helena Leticia Ayala
OAB/SP: 205.809


- Acesso remoto auditado; (para uso tanto da equipe de gestão como da equipe interna de TI);
- Gerenciamento de patches; (desktops, notebooks e até 2 servidores);
- Antivírus gerenciado; (desktops, notebooks e até 2 servidores);
- Backups; (licença para 2 servidores, com 1TB para sincronismo em Nuvem)

Cláusula segunda – DO PREÇO

O preço pelo fornecimento das ferramentas de gestão elencadas na cláusula primeira desse instrumento (*conjunto de ferramentas unificado – softwares e utilitários*) será composto de parcelas mensais no valor de R\$ 1.750,00, vencendo-se a primeira no dia 01 (primeiro) do próximo mês após assinatura do presente contrato e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

2.1 - Com esse acréscimo, o valor total da prestação dos serviços, pactuado no item 3.1 do Anexo I do contrato de gestão, passa de R\$ 2.795,00 para R\$ 4.545,00 a partir de 02 de janeiro de 2019.

Cláusula terceira - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do **CONTRATO** e do **ANEXO I**.

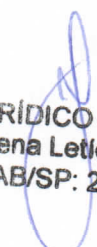
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Paulo, 02 de janeiro de 2019.



Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano – I.N.D.S.H.

José Carlos Rizoli


JURÍDICO - INDSH
Helena Letícia Ayala
OAB/SP: 205.809

Sidnei

Galhardi Suprimento para Informática e Serviços Ltda EPP

Sidnei Andreotti Galhardi

Testemunhas:

Roberta A. Galhardi

nome: *Roberta Andreotti Galhardi*

RG *29.481.396-2*

CPF/MF *341.746.908-20*

nome:

RG

CPF/MF

[Signature]
JURÍDICO - INDSH
Helena Leticia Ayala
OAB/SP: 205.809